



## Despacho n.º 24/2020 P


### Medidas Complementares de Prevenção - Covid-19

#### Considerando:

1. Que em 9 de março de 2020 foi aprovado o Plano de Contingência para Infecção pelo Novo Coronavírus do Município de Odemira;
2. Que em 10 de março de 2020 o Município de Odemira em Despacho n.º 21/2020P, definiu um primeiro conjunto de medidas de prevenção do Covid-19;
3. Que em 13 de março de 2020 - no seguimento do Conselho de Ministros do dia anterior que aprovou um conjunto de medidas extraordinárias e de caráter urgente de resposta à situação epidemiológica do COVID 19 - o Município de Odemira em Despacho n.º 22/2020P, definiu um segundo conjunto de medidas de prevenção do Covid-19;
4. A emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020;
5. Os desenvolvimentos da dinâmica epidemiológica e o estado de alerta nacional declarado, considera-se que devem ser reforçadas as medidas que contribuam para esse propósito.

**Mais considerando as medidas já tomadas, constantes do Despacho n.º 21/2020 P de 10 de março e do Despacho n.º 22/2020 P de 13 de março, designadamente:**

1. Não são autorizados eventos culturais e audiovisuais promovidos nos espaços geridos pelo município;

- 
2. Não são autorizadas iniciativas e atividades direcionadas às crianças e jovens, escolas e comunidade sénior;
  3. Não são autorizados os pedidos de licenciamento de bailes e outras festividades em espaços fechados e abertos;
  4. É suspensa a realização de conferências, seminários, cerimónias e eventos de natureza similar nos espaços municipais;
  5. É determinado o funcionamento limitado dos serviços municipais presenciais apenas para casos inadiáveis e a disponibilização de novas formas de contacto desmaterializado;
  6. São encerrados preventivamente os equipamentos do complexo desportivo municipal, a biblioteca municipal, o cineteatro, os postos de turismo e os BU kiosk.

**Determino o seguinte conjunto de medidas adicionais, por forma a seguir as orientações das autoridades e salvaguardar a saúde de todos:**

1. O encerramento de todos os parques infantis, skate parques, do Parque da Águas e do Jardim da Fonte Férrea;
2. A interdição de todas as feiras e mercados;
3. A suspensão de todas as iniciativas e atividades - desportivas, culturais, recreativas ou de outro qualquer âmbito - organizadas, apoiadas e/ou licenciadas pelo Município, a partir da presente data e até ao final de junho de 2020;
4. A suspensão da edição regular da agenda cultural entre abril e junho de 2020;
5. A reorganização dos serviços municipais, no contexto atual, para uma resposta pronta e integrada;
6. A elaboração do Plano de Operações Municipal.

O Município de Odemira continuará a acompanhar a evolução da pandemia e tomará as medidas que, a cada momento, se revelarem necessárias para que a autarquia continue a assegurar a prestação de serviços públicos essenciais aos seus cidadãos e para o cumprimento das recomendações das entidades oficiais.

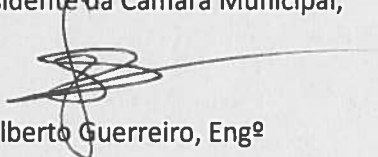
Contamos que esta decisão enquadrada num apelo feito a todos, de absoluta exceção, muito ponderada e limitada ao tempo absolutamente necessário, seja o nosso importante contributo para ultrapassar este momento delicado e contribua para conter a disseminação do Covid-19 no país.

O presente despacho entra em vigor a partir da presente data.

Cumpra-se.

Odemira, 16 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

  
José Alberto Guerreiro, Eng<sup>o</sup>

